



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 22 de janeiro de 2020

## **ESCLARECIMENTOS**

**REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.294/2019**

**OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL DE MULTAS DE TRÂNSITO"**

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de todos os interessados as respostas ao pedido de esclarecimento solicitado pelo **BANCO BRADESCO S.A.**:

### **PERGUNTAS:**

**Pergunta 1:** "O documento a ser arrecadado será através de ficha de compensação (Boleto de Cobrança) ou D.A.M. (Documento de arrecadação Municipal)?"

**Pergunta 2:** Qual a estimativa anual de documentos a serem emitidos para recebimento?

**Pergunta 3:** Qual a estimativa do valor (R\$) total anual a ser arrecadado?

**Pergunta 4:** Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

**Pergunta 5:** Quais mídias/canais deverão ser utilizados para o recebimento dos documentos (Ex. Guichê de Caixa, Internet, Fone Fácil, Bradesco Expresso...)?

**Pergunta 6:** Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, optar pelo credenciamento apenas nos canais eletrônicos e Bradesco Expresso (Correspondente Bancário)?

**Pergunta 7:** Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, as disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ou seja, bancos públicos. Por conta do Bradesco ser um banco Privado, não podemos abrir conta corrente para repasse da arrecadação, porém podemos repassar o valor da arrecadação para um banco público que a Prefeitura tenha Preferência. Assim solicitamos que informem o banco, a agência e a conta corrente para repasse financeiro.

**Pergunta 8:** A Prefeitura autoriza o Banco a receber tributos e demais taxas municipais somente até a data de vencimento ou poderá receber após o vencimento mediante regras (juros/multas) estabelecidas pela Prefeitura?

**Pergunta 9:** No que tange ao pagamento da prestação de serviço, como se dará? Considerando a questão 7, podemos repassar o relatório até no 1º dia útil do mês subsequente da arrecadação, para pagamento via TED/DOC até o 5º dia útil em conta a ser informada pelo Bradesco?



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**Pergunta 10:** Para que ocorra a transmissão dos arquivos retornos, sugerimos a utilização de software fornecido pela própria credenciada, sem a necessidade de contratação de VAN ou outro que se assemelhe. A Prefeitura aceita? Em caso negativo, é correto o entendimento que o custo da utilização da VAN será a cargo da contratante?

**Pergunta 11:** Considerando que instituições financeiras não emitem nota fiscal, fatura e recibo, sugerimos substituição por planilha detalhada. A Prefeitura aceita? "

### **RESPOSTAS:**

Conforme resposta fornecida pelo senhor Diretor da Divisão de Arrecadação e Pátio, da Secretaria de Trânsito, foi informado que:

**Pergunta 1:** "Será utilizada a guia de arrecadação para o pagamento de multas de trânsito pelo contribuinte, conforme padrão DENATRAN/FEBRABAN (SEG 7), sob art. 3º da portaria 95 do DENATRAN (vide Anexo V do Edital).

**Pergunta 2:** A estimativa de guias de arrecadação a serem emitidas é de 180.000 (cento e oitenta mil) unidades, conforme subitem 2.1.1 do Edital.

**Pergunta 3:** A estimativa de arrecadação para o ano de 2020 é de, em média, R\$ 13.000.000,00 (treze milhões).

**Pergunta 4:** A média histórica de inadimplência é de 30%.

**Pergunta 5:** Vide subitem 7.18 do Edital.

**Pergunta 6:** Vide subitem 7.18 do Edital.

**Pergunta 7:** Vide subitem 7.2 do Edital.

**Pergunta 8:** Vide subitem 7.14 do Edital.

**Pergunta 9:** Vide subitem 12.3 do Edital.

**Pergunta 10:** A administração aceita que seja utilizado o software da instituição credenciada para a transmissão dos arquivos retornos, conforme portaria nº 5 do DENATRAN (Anexo V do Edital);

**Pergunta 11:** A Administração Municipal aceita, mediante aprovação do relatório - vide subitem 12.3 do Edital. "

Atenciosamente,

**MARCELO AFONSO PRADO**  
**Secretário Municipal de Trânsito**